



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Administração - Contratação de Serviços - 0012787-31.2020.6.21.8000**

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0361524.

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Para que o grupo motor-gerador recentemente instalado no Edifício Assis Brasil se mantenha em perfeitas condições de funcionamento, é necessária a sua manutenção periódica, similar a qualquer veículo a motor de combustão interna. Pelo seu uso eventual e por se tratar de motor estacionário, as manutenções devem ocorrer com uma maior frequência em relação a outros tipos de motores, assim como deve ocorrer a revisão periódica nos demais componentes elétricos e eletrônicos que compõe o sistema.

O perfeito funcionamento do gerador é vital para que se mantenham em operação equipamentos indispensáveis ao funcionamento deste Tribunal em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, considerando que o Edifício Assis Brasil abrigará a maior parte da estrutura da Justiça Eleitoral em Porto Alegre, incluindo as áreas de tecnologia da informação e de comunicação. Além disso, o imóvel possui 15 pavimentos, sendo recomendável que os elevadores não tenham o seu funcionamento interrompido por quedas ou faltas de energia.

**2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Nos casos de equipamentos que necessitam de manutenção continuada, como o grupo motor-gerador em questão, a solução adotada é a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção mensal preventiva, a manutenção corretiva e o atendimento de chamados emergenciais, com Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva.

A exemplo do contrato de manutenção do grupo motor-gerador do Prédio Sede, esta contratação visa, além da manutenção, o fornecimento eventual de peças de reposição e outros materiais, como óleos e lubrificantes (exceto combustível).

**3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA**

A proposta de celebração de um contrato de manutenção continuado permite um controle mais rígido sobre as manutenções preventivas periódicas, sob supervisão de especialistas, minimizando os casos de falha dos equipamentos e, conseqüentemente, ampliando sua vida útil.

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ADOTADA**

**4.1. Descrição do Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva do grupo motor-gerador a diesel instalado no Edifício Assis Brasil, do Tribunal Regional Eleitoral do RS, localizado na Rua Sete de Setembro, 730, na cidade de Porto Alegre, sob regime de empreitada por preço unitário.

**4.2. Definição das Características do Objeto**

<b>Serviço/Material</b>	<b>Justificativa/Objetivo</b>
<i>Manutenção preventiva</i>	<i>Contempla revisão geral e periódica dos equipamentos, com o objetivo de prevenir falhas.</i>

<b>Serviço/Material</b>	<b>Justificativa/Objetivo</b>
Manutenção corretiva	Contempla a correção de qualquer defeito apresentado pelos equipamentos, recuperando sua plena condição de usabilidade.

### 4.3. Relação entre a Demanda e a Quantidade Prevista

A empresa procederá, periodicamente (mensalmente), conforme tabela de serviços e periodicidades, bem como das recomendações do fabricante, além de seus critérios normais de manutenção, a exames, limpezas, ajustes e lubrificações e, sempre que necessário, fará consertos dos equipamentos de acordo com os manuais técnicos de manutenção dos fabricantes.

### 4.4. Critérios de Sustentabilidade

Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o FISCAL ou GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:

Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

### 4.5. Justificativa para o Agrupamento do Objeto (materiais)/ Justificativa para o Parcelamento do Objeto (serviços ou serviços+materiais)

Não se aplica.

## 5. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não há necessidade de nenhum tipo de reforma ou adequação dos locais envolvidos.

## 6. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada mensalmente.

Os serviços prestados através desta contratação serão de natureza continuada, podendo o contrato ser prorrogado, em conformidade com a previsão legal.

## 7. ESTIMATIVA DE DESPESA

Com base nos valores contratados atualmente e em anos anteriores para o grupo motor-gerador do Prédio Sede, levando em consideração as peculiaridades do grupo motor-gerador do Edifício Assis Brasil, estimamos o custo para a manutenção em R\$ 2.000,00 mensais.

Para o fornecimento de peças, estimamos o valor semestral em R\$ 1.200,00, levando em conta a média de gastos em anos anteriores para o grupo gerador do Prédio Sede..

Face ao exposto, a estimativa de custos média mensal para o contrato é de R\$2.200,00, englobando os serviços e fornecimento eventual de peças, resultando num valor anual total estimado de R\$26.400,00.

<b>Serviço</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Estimativa uso</b>	<b>Valor estimado</b>
Manutenção Preventiva e corretiva	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
Fornecimento de peças			R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 26.400,00</b>

## 8. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO

Indicamos os seguintes servidores para comporem a equipe de gestão conforme a IN 56/2019:

Gestor: Guilherme De Ros

Gestor Substituto: Júlia Dalpian Kern

Fiscais Técnicos: Jairo Fonseca Ribeiro

Fiscais Técnicos Substitutos: Werner Loeffler.



art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 10/08/2020, às 20:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0361524** e o código CRC **37336BCC**.

---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8309